



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO N. 22.089 , DE 4 DE JULHO DE 2017.

Nomeia membros para compor o Conselho Estadual de Defesa do Consumidor - CONDECON, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V e XV, da Constituição Estadual, e conforme o disposto no § 2º, do artigo 4º, da Lei Complementar de nº 685, de 14 de novembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Estadual de Defesa do Consumidor - CONDECON, integrante do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor - SISDEC, instituído pela Lei Complementar nº 685, de 14 de novembro de 2012, os conselheiros a seguir relacionados:

I - Marionete Sana Assunção, Titular, como representante da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, e Deise da Silva Siqueira, como Suplente;

II - Rui Rodrigues da Costa, Titular, como representante da Coordenadoria do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RO, e Rozemildo Ferreira Teixeira, como Suplente;

III - Mirian de Maria Dantas, Titular, como representante da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e Rebeca Andrade Guzman, como Suplente;

IV - Izadora Rodrigues de Andrade, Titular, como representante da Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA, e Sérgio Bruno Gomes das Neves, como Suplente;

V - Aline Piancó Maia, Titular, como representante da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, e Kali Micheline de Oliveira, como Suplente;

VI - Edvaldo Rodrigues Soares, Titular, como representante do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO e Claudia Adriana de Angelo Nardo Simioli, como Suplente;

VII - Grimário Carvalho Viana, Titular, como representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Rondônia - FECOMÉRCIO/RO, e Maria do Socorro Pinheiro Lima, como Suplente;

VIII - Gabriel de Moraes Correia Tomasete, Titular, como representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Rondônia - OAB/RO, e Renata Fabris Pinto, como Suplente; e

IX - Eusiene Dalpra Galdino, Titular, como representante da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, e Wanderley Correada Cunha Medeiros, como Suplente.

Art. 2º. Os membros nomeados por este Decreto exercerão suas atividades por um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 3º. A estrutura e o funcionamento do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor - CONDECON serão definidos em seu Estatuto e Regimento, a ser aprovado por seu colegiado e homologado pelo Governador, nos termos do ordenamento em vigor.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2017, 129º da República.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'MOURA'.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador